



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 115

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 115

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DEFINE PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019 e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as medidas temporárias restritiva, para aplicação das medidas já aplicadas desde Decreto Municipal nº 2231 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a ausência de servidores públicos de concursado de fiscal de comércio.

CONSIDERANDO a necessidade de poderes ao agente/servidores/empregador públicos que se encontra em fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID -

19).

Art. 2º Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 3º Para o cumprimento das medidas determinadas no(s) Decreto(s) poderá(ão) o(s) fiscal(s), com os poderes delegados através de portaria, aplicar notificação de infração no ato da constatação da irregularidade e no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para lavratura do infração pelo setor de tributação, com seu respectivo encaminhamento para infrator.

Parágrafo Primeiro – O Auto de Infração será encaminhado via A.R, ou, presencial, ciente o infrator, caso queira interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias prazo corrido, ou, no mesmo prazo efetuar o pagamento da infração, e, contra a decisão do julgamento caberá recurso para a instância superior no mesmo prazo.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas nos Decretos de enfrentamento ao Coronavírus (CONVID 19) expedidos pelo Município de Igarapava, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP 27 de abril de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano II | Edição nº 115

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Foi realizado o julgamento do processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE À REFORMA DO IMÓVEL, DO VELÓRIO MUNICIPAL, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO, neste município, nos termos do Memorial Descritivo, Planilhas, projeto, cronograma físico-financeiro e demais anexos e elementos que compõem o edital, em atendimento do Departamento de Engenharia.

Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente e de conformidade com informações da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Departamento de Engenharia, HOMOLOGO a licitação supracitada e ADJUDICO o seu objeto à empresa abaixo relacionada, com o respectivo valor: GK CONSTRUTORA EIRELI – EPP – valor total de R\$ 90.524,89 (noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Registra-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, 28 de abril de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Presencial N.º 028/2020, objetivando a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Betuminoso Aplicação a Frio e Emulsão Asfáltica, destinados ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

☐ PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA:

Itens 01, 03, 04, 05 e 06 – valor total de R\$ 134.160,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais);

☐ AUTEM ENGENHARIA LTDA:

Item 02 – valor total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Valor global da Licitação: R\$ 312.660,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os contratos.

Igarapava/SP, em 28 de abril de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL